

GABINETE DO GOVERNADOR**Despacho n.º 108/GM/92**

Tendo sido convocada, para o dia 14 de Dezembro de 1992, uma Assembleia Geral do Centro de Comércio Mundial — Macau, S.A.R.L., (World Trade Center — Macau, S.A.R.L.);

Tornando-se necessário fazer representar o Território na referida Assembleia Geral, tendo em conta a sua posição de accionista na mesma sociedade;

Usando da faculdade prevista nos n.ºs 1 e 2 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, delegeo no engenheiro João Manuel Costa Antunes todos os poderes para representar o território de Macau, na qualidade de accionista do Centro de Comércio Mundial — Macau, S.A.R.L., (World Trade Center — Macau, S.A.R.L.), na Assembleia Geral da mesma sociedade, a realizar em 14 de Dezembro de 1992.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 4 de Dezembro de 1992. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Despacho n.º 109/GM/92

Com a publicação do Despacho n.º 152/GM/91, no *Boletim Oficial* n.º 48/91, de 2 de Dezembro, foram alterados os critérios percentuais de distribuição da receita originada pela emissão de certificados de origem, a qual é partilhada entre o orçamento geral do Território (OGT), o Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização (FDIC), a Fundação Macau (FM) e o Instituto de Promoção do Investimento em Macau (IPIM).

A repartição daquela receita é agora alterada, tendo em conta a necessidade de reforçar a comparticipação do FDIC, face às recentes medidas legislativas relativas à bonificação do crédito à indústria, e também para dotar o IPIM dos meios indispensáveis à prossecução dos seus objectivos.

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 6 e 7 do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 50/80/M, de 30 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 38/88/M, de 16 de Maio, e pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 21/91/M, de 25 de Março, e nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador determina:

1. O n.º 2 do Despacho n.º 72/GM/89, de 30 de Maio, passa a ter a seguinte redacção:

2. Dos emolumentos cobrados reverte para o OGT o equivalente a 30% dos mesmos, sendo as percentagens de 45%, 15% e 10%, respectivamente, atribuídas ao Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização (FDIC), à Fundação Macau (FM) e ao Instituto de Promoção do Investimento em Macau (IPIM).

2. É revogado o Despacho n.º 152/GM/91, de 28 de Novembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 48, de 2 de Dezembro de 1991.

3. O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1993.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 10 de Dezembro de 1992. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

批 示 第一〇九/ GM/ 九二號

隨著十二月二日第四八號政府公報刊登關於第一五二/ GM/ 九一號批示後，發給來源證而引致的收入分配比率的原則業已改變，該收入分別給與本地區總預算 (OGT)，工商業發展基金 (FDIC)，澳門基金會 (FM) 及澳門投資促進局 (IPIM)。

基於因最近所訂定的工業優惠貸款的立法措施而有需要增加工商業發展基金 (FDIC) 的分配比率，並使澳門投資促進局 (IPIM) 具備必需的資源實現其目標，該收入的分配比率現已改變。

按照十二月三十日第五〇/ 八〇/ M號法令第五一條第六及七款、五月十六日第三八/ 八八/ M號法令第一條所賦予上述法令之新行文、三月二十三日第二一/ 九一/ M號法令第五條及澳門組織章程第一六條第一款 e) 項之規定，總督著令：

一、五月三十日第七二/ GM/ 八九號批示第二款行文修訂如下：

2. 所徵收的手續費的百分之三十撥歸本地區總預算 (OGT)，其餘的百分之四十五、百分之十五及百分之十分別撥歸工商業發展基金 (FDIC)、澳門基金會 (FM) 及澳門投資促進局 (IPIM)。

二、撤銷刊登於一九九一年十二月二日第四八號政府公報之十一月二十八日第一五二/ GM/ 九一號批示。

三、本批示於一九九三年一月一日起生效。

一九九二年十二月十日於澳門總督辦公室。

著頒行

總督 韋奇立

Despacho n.º 110/GM/92

A remodelação da Praça de Ferreira do Amaral, processo iniciado em 1990, encontra-se na fase de execução da empreitada, com base num projecto dos arquitectos Troufa Real e Eurico António.

Correspondendo a uma área total de cerca de 7 500 m², a nova rotunda incluirá um parque subterrâneo para 280 veículos, com cinco saídas para peões, um centro comercial subterrâneo com cerca de 40 lojas e um arranjo à superfície que compreende um jardim chinês, um lago com jogos de água, uma fonte luminosa, três quiosques, plantações de arbustos, uma área pavimentada com calçada à portuguesa e um conjunto de 12 colunas escultóricas.

As peças respeitantes à calçada portuguesa e às colunas escultóricas, da autoria do pintor Leonel Moura e do escultor Fernando Conduto, e que fazem parte integrante do projecto vencedor do concurso para a referida remodelação, foram recentemente apresentadas para apreciação e decisão da Administração.

Dada a natureza desses trabalhos, sempre sujeitos a uma apreciação de carácter mais ou menos subjectivo, considera-se conveniente que seja nomeada uma comissão que proceda à sua análise e emita sobre eles um parecer que oriente a Administração para a decisão que lhe compete tomar.

Nestes termos;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

1. Que seja constituída uma comissão com o objectivo de apreciar os trabalhos de desenho do pavimento e das colunas escultóricas que integrarão o arranjo físico da Praça de Ferreira do Amaral e emitir um parecer que oriente a Administração na decisão a tomar.

2. Essa comissão é constituída por:

Um representante da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, que coordenará;

Um representante do Instituto Cultural de Macau;

Um representante do Leal Senado de Macau.

As seguintes entidades, designadas a título individual:

Dr.ª Beatriz Basto da Silva;

Arquitecto José Floriano Pereira Chan;

Hoi Sai Un;

Comendador Chui Tak Kei;

Herculano Hugo Gonçalves Estorninho;

Dr. José Rocha Dinis;

Dr. Nuno Manuel Taborda Barreto;

Lok Cheong.

Ling Heok Joo.

3. A comissão concluirá a sua actividade no prazo de 30 dias, devendo apresentar um relatório final com o seu parecer.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 10 de Dezembro de 1992. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

批 示 第一一〇/ GM/ 九二號

銅馬廣場的改造程序已於一九九〇年展開，以 Troufa Real 及 Eurico António 兩位建築師的設計為基礎的承建工程正處於施工階段。

新圓形廣場佔地約七千五百平方公尺，包括一個有五個供行人使用的出口，能停泊二百八十部車輛的地下停車場；一個約有四十個鋪位的地庫商場。地面則由一個中國式公園、一個花式噴泉、一個

燈光幻彩噴泉、三個小賣攤位、多個園圃、葡式碎石路及十二條圓形雕柱等組成。

葡式碎石路及雕柱的圖樣由畫家 Leonel Moura 及雕刻家 Fernando Conduto 設計，並屬於改造工程競投中勝出設計的組成部份，最近已呈交行政當局審議和決定。

由於這種工作或多或少帶有主觀成份，因此適宜成立一委員會進行分析及提出指引行政當局作出決定的意見。

基此；

總督按澳門組織章程第十六條第一款 b) 項授予的能力，著令如下：

一、成立一委員會，以便審議銅馬廣場外觀部份的路面設計及圓柱雕刻設計，並提出指引行政當局作出決定的意見。

二、委員會由下列人士組成：

——土地工務運輸司代表一名，負責協調工作，

——澳門文化司署代表一名，

——澳門市政廳代表一名，

——下列人士以個人名義出任：

．施白蒂博士

．陳炳華建築師

．許世元

．崔德祺紳士

．左年玉

．丁乃時博士

．貝禮道博士

．陸昌

．Ling Heok Joo.

三、委員會應在三十天內完成有關工作，並提交一份附同意見的總結報告。

著頒行

一九九二年十二月十日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立